



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO**

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nota de Empenho: EE 01811                      Data: 02/05/2019                      Valor: 112.673,00

Parcela 8: SE 01811 008                      Data: 29/11/2019

Voucher de pagamento: 10616              Data: 16/12/2019                      Valor: 23.287,48                      Parcela 8/8

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 03/2019 no valor de R\$23.287,48 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou com folha de pagamento e a segunda parcela do 13º salário os valores a seguir: a entidade ficou com saldo de R\$26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), mais rendimento de aplicação financeira de R\$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) soma-se R\$26.798,59 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), menos o valor gasto de R\$18.704,93 (dezoito mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos) referente a segunda parcela do 13º salário e o salário mensal, R\$8.010,86 (oito mil e dez e oitenta e seis centavos) mais a devolução de R\$82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos) devolução referente as aplicações financeiras no decorrer do ano.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Marcela Gonçalves Machado, Rosiley de Deus Barbosa e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entende-se que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

Borda da Mata, 20 de janeiro de 2020.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal